

# ENTENDENDO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Essa cartilha é destinado à todas as pessoas e empresas que buscam conhecimentos sobre os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Lei nº 13.709/18 - Tratamento de Dados



# O QUE É LGPD?

Devido ao crescimento significativo da utilização de dados pessoais e consequentemente dos incidentes de vazamentos, surgiu a necessidade de regulamentações, objetivando que os dados sejam usados de forma responsável e a privacidade dos seus titulares seja protegida. Nesse sentido, foi criada a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Com vigência em agosto/2020, a Lei estabelece a maneira como as organizações coletam, usam e compartilham os dados pessoais.



A LGPD tem como principal objetivo respeitar os direitos fundamentais das pessoas, protegendo a privacidade, intimidade e liberdade de expressão, e garantir transparência no uso de dados das pessoas físicas em quaisquer meios.

# CONCEITOS FUNDAMENTAIS



## Titular de Dados

Pode ser qualquer pessoa física que tenha seus dados tratados. O consentimento do titular dos dados é considerado elemento essencial para o tratamento. Nessa classificação, se enquadram os clientes e ex-clientes, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços.

## Encarregado (DPO)

Pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador e a ANPD. Cabe a ele esclarecer as políticas da organização e as decisões tomadas em relação à proteção de dados, e instruir a organização de como garantir o cumprimento da lei.



## Tratamento de dados



O tratamento de dados é a ação realizada pelos agentes de tratamento sobre os dados pessoais, como por exemplo: coleta, utilização, processamento, classificação, acesso, armazenamento, entre outros.

### Dados Sensíveis

São dados que podem revelar aspectos da intimidade de uma pessoa. Exemplos: religião, origem racial ou étnica, filiação à sindicato, dados referentes à saúde, vida sexual, dados genéticos e biométricos.



### Dados Pessoais

São todas as informações que podem identificar uma pessoa direta ou indiretamente. Exemplos: nome, documentos pessoais, telefone, data de nascimento e endereço, entre outros.



## ANPD

Agência Nacional de Proteção de Dados - Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD.

# AGENTES DE TRATAMENTO

## Controlador

Pessoa natural ou jurídica a quem compete as decisões quanto ao tratamento de dados pessoais, determinando as suas finalidades, condições e os meios de processamento. Essa entidade vai tomar decisões que dizem respeito ao tratamento que os dados pessoais vão receber.



## Operador

Pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento dos dados em nome do controlador, sendo responsável por implementar os processos necessários para o cumprimento dos requisitos legais e de segurança.

# PRINCÍPIOS DA LGPD

Para o tratamento de dados pessoais, o Controlador e o Operador devem ter como premissas os seguintes princípios:



**Finalidade:** Tratamento realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



**Necessidade:** Tratamento limitado ao mínimo necessário para realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.



**Qualidade dos dados:** Garantia, aos titulares, da exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.



**Segurança:** Utilização de medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.



**Não-discriminação:** Impossibilidade de realização do tratamento de dado para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.



**Livre acesso:** Garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integridade de seus dados pessoais.



**Prevenção:** Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.



**Transparência:** Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre o tratamento realizado.



**Responsabilização e prestação de contas:** Demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância, o cumprimento e a eficácia das normas de proteção de dados pessoais e inclusive a eficácia dessas medidas.

## BASES LEGAIS

O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado se o mesmo se enquadrar nas hipóteses abaixo:

- Consentimento;
- Obrigação legal ou regulatória;
- Execução de políticas públicas;
- Realização de estudos por órgão de pesquisa;
- Execução de contrato ou de procedimentos preliminares ao contrato;
- Proteção da vida;

- Exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitra;
- Tutela de saúde;
- Legítimo interesse;
- Proteção ao crédito.

# DIREITOS DOS TITULARES

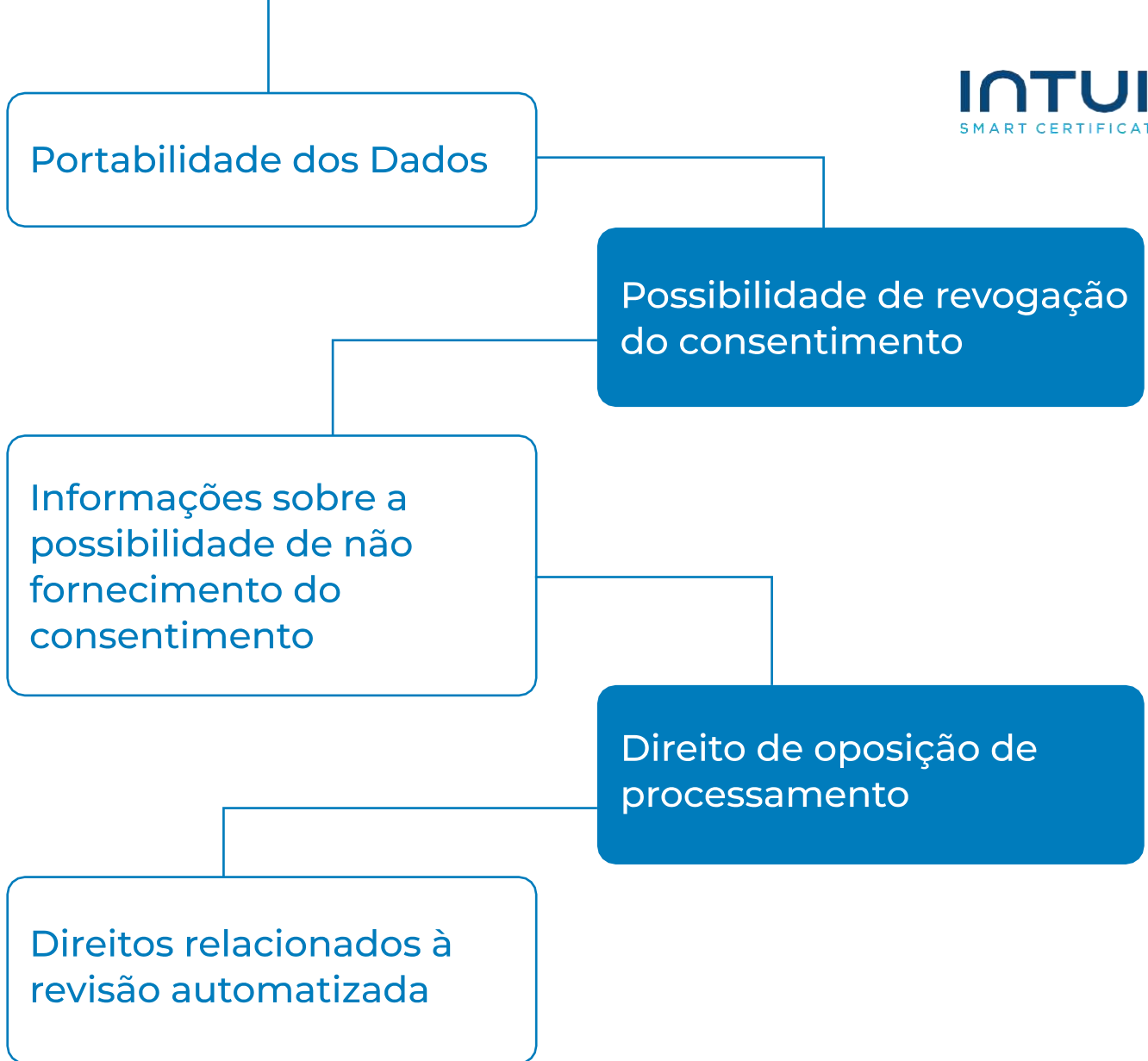
Confirmação da existência de tratamento e acesso aos dados pessoais

Correção dos dados incompletos, inexatos e desatualizados

Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratado sem desconformidade com a legislação

Informação a respeito do uso compartilhado de dados pessoais





## **RESPONSABILIZAÇÃO POR TRATAMENTOS IRREGULARES DE DADOS**

Os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas na Lei, ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas, aplicáveis pela autoridade nacional:

Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil, no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais) por infração.



Multa diária, observando o limite total a quem se refere o inciso II e publicitação da infração após devidamente apurada e confirmada sua ocorrência.

Bloqueio e eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração até sua regularização.



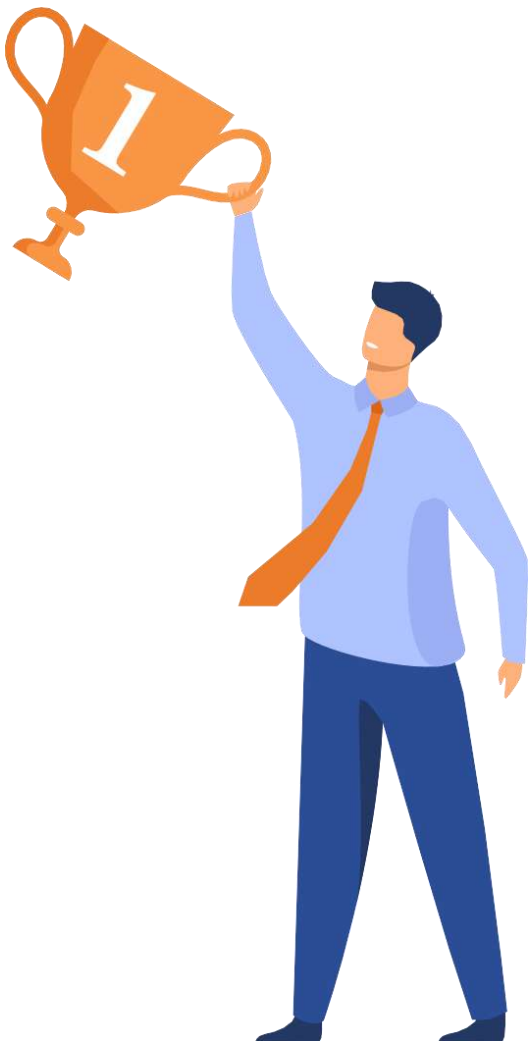
Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas.

# O QUE FAZER EM CASO DE VAZAMENTO DE DADOS?

Em caso de vazamento, o DPO e a área de segurança da informação devem ser notificados para a realização de procedimentos internos, bem como comunicação formal à ANPD e ao(s) titular(es) de dados, dentro do prazo legal.



## DICAS DE BOAS PRÁTICAS



- Verifique se todos os dados que estão sendo coletados são essenciais para o desenvolvimento do negócio.
- Revise os acessos a diretórios de rede e sistemas sob sua responsabilidade.
- Observe onde e como os dados estão sendo armazenados, pois eles devem estar em local seguro, seja físico ou digital.
- Evite a impressão desnecessária e fique atento ao descarte.

# GOVERNANÇA

Os projetos, produtos e serviços a serem desenvolvidos devem nascer em conformidade aos requisitos da LGPD e ao programa de privacidade instituído pela empresa. Fique atento a situações do dia-a-dia que podem representar impacto no cumprimento da LGPD. Não hesite em procurar as áreas responsáveis em caso de dúvidas.



## VAMOS JUNTOS!

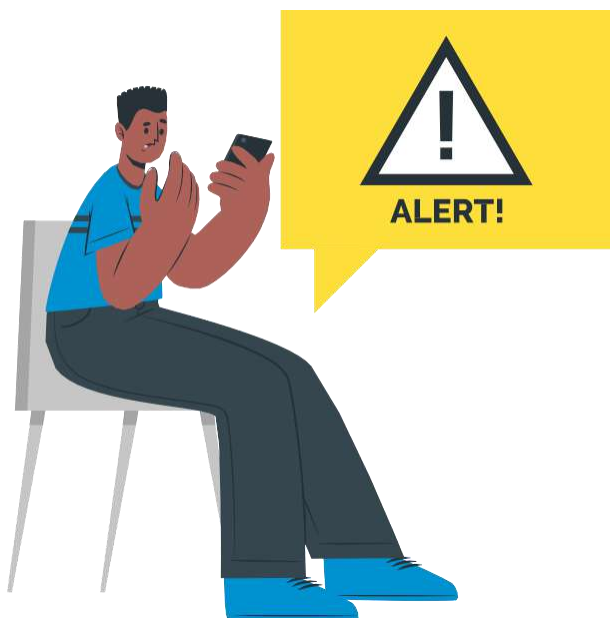
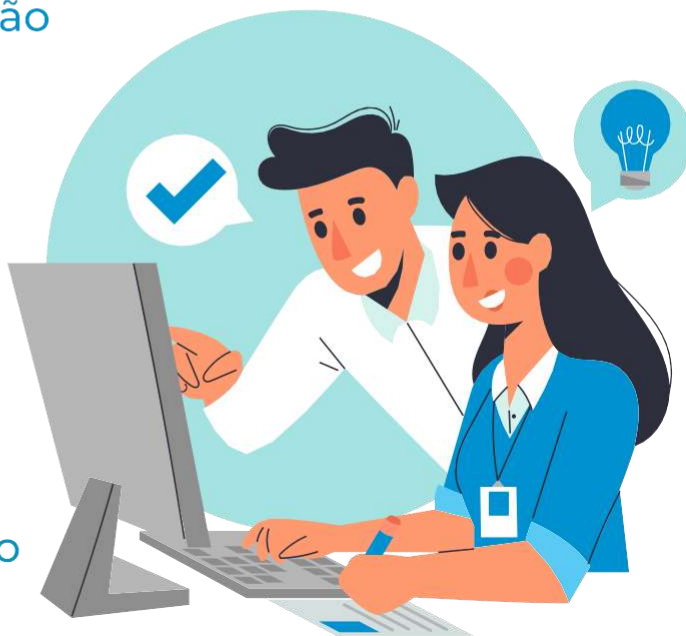
Com esta cartilha, nós não pretendemos esgotar os temas e as discussões pertinentes à LGPD, mas apresentar as principais diretrizes como forma de conscientização. O nosso compromisso é sempre agir com transparência e responsabilidade no manuseio dos dados, respeitando a privacidade de seus clientes, associados, ex-clientes, colaboradores e terceiros.



# VOCÊ SABIA?

Além de fazer sua parte, você pode ajudar a sua organização a estar de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A **Intuix** disponibilizou um **Canal de Ouvidoria e Denúncia** para sua organização, acompanhado por um QR Code, que direciona para um formulário para você falar sobre o ocorrido.



Se você presenciar qualquer atitude incorreta sobre a LGPD dentro da sua organização, utilize este canal e denuncie com responsabilidade.

Anexe fotos, gravações de voz, vídeos, mensagens, prints, etc.

*A organização tem por obrigação em garantir e manter sigilo dos registros e a não represália.*



**Cheetah  
Blockchain**  
Audit Protocol